Fica, portanto, **homologado o resultado da Dispensa de Licitação**, com a adjudicação do objeto à empresa acima referida, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente **Ata de Resultado de Dispensa de Licitação**.

Araguaína (TO), 22 de agosto de 2025.

ANGELA MARIA SILVA
Secretária Municipal da Mulher
Portaria n° 034/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA N.º 034/2025
PENSÃO POR MORTE

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 21 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do protocolo servidor **nº 1.354/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora já era inativa quando ocorreu seu falecimento em 21-06-2025, da qual decorre essa Pensão por Morte;

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida a **Pensão por Morte**, em conta única e caráter vitalício, no valor de R$ 5.244,83 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) a ser pago **a JOSÉ BONIFÁCIO CORRÊA - CPF nº 216.XXX.XXX.49,** por óbito da sua cônjuge em 21-06-2025, a ex-servidora **Maria de Fátima Mousinho Oliveira**, aposentada por tempo de contribuição, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína, Lei nº 1.323/93, acordo ao que rege o Art. 40, § 12º da CF/88 c/c Art. 23 §§ 1º a 6º da EC nº 103/2019. Art. 106, 162, 163 e 164 da LC 197/2025. Rol de dependentes: Art. 16 da Lei 8.213/1991. Tempo de Duração da Pensão: Art. 77 da Lei 8.213/1991, a ser paga a partir do óbito da instituidora, em 21-06-2025, sendo devida a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 035/2025
PENSÃO POR MORTE

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 21 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor **nº 1.501/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente a ex- Servidora ainda estava vinculada a Administração Municipal até seu falecimento que ocorreu em 02-07-2025, da qual decorre essa Pensão por Morte;

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida a **Pensão por Morte**, em caráter vitalício, ao esposo **JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA** – CPF: 533.XXX.XXX-87, no valor de R$ 1.092,74 (mil e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), em caráter temporário a extinguir-se em 13/08/2027 a filha **JULIANA RODRIGUES DA CUNHA**, no valor de R$ 1.092,74 (mil e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), em caráter temporário a extinguir-se em 27/06/2030 a filha **CAROLINA RODRIGUES DA CUNHA**, no valor de R$ 1.092,74 (mil e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), e em caráter temporário a extinguir-se em 09/07/2036 a filha **MARIA EDUARDA RODRIGUES DA CUNHA**, no valor de R$ 1.092,74 (mil e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), por óbito em 02-07-2025 da ex-servidora CHARLIETE DIAS FERREIRA DA CUNHA que estava na ativa na data do falecimento no cargo de "Professora" lotada na Secretária Municipal de Educação, em acordo o que rege o Art. 40 da CF/88. Art. 106, 162, 163 e 164 da LC nº 197/2025. TEMPO DE DURAÇÃO DA PENSÃO: ART. 77 DA LEI Nº 8.213/1991, a ser paga a partir do óbito da instituidora em 02-07-2025, sendo devida a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 036/2025
PENSÃO POR MORTE

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 21 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor **nº1.556/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente o ex- Servidor ainda estava vinculada a Câmara Municipal de Araguaína até seu falecimento que ocorreu em 13-07-2025, da qual decorre essa Pensão por Morte;

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida a **Pensão por Morte**, em caráter temporário a extinguir-se em 13-07-2040 a esposa **CRISTINA GALDINO DA SILVA CARVALHO** – CPF: 037.XXX.XXX-24, no valor de R$ 1.125,58 (mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e em caráter temporário a extinguir-se em 29-11-2031 a filha **CRISTIELLE GALDINO AMORIM** – CPF: 085.XXX.XXX-25, no valor de R$ 1.125,58 (mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), por óbito em 13-07-2025 do ex-servidor GUMERCINO ANTÔNIO DE AMORIM, que estava na ativa na data do falecimento no cargo de "técnico de compras" lotado na Câmara Municipal de Araguaína, em acordo o que rege o Art. 40 da CF/88. Art. 106, 131, 162, 163 e 164 da LC 197/2025, a ser paga a partir do óbito do instituidor em 13-07-